



# CARTA INTERNACIONAL DO TURISMO CULTURAL

## Gestão do Turismo nos Sítios com Significado Patrimonial – 1999

Adoptada pelo ICOMOS na 12.ª Assembleia Geral no México, em Outubro de 1999

## O carácter fundamental da Carta

De uma forma geral, o património natural e cultural pertence a todas as pessoas. Cada um de nós tem o direito e a responsabilidade de compreender, apreciar e conservar os seus valores universais.

Património é um conceito amplo e inclui tanto o ambiente natural como o ambiente cultural. Abrange paisagens, locais históricos, sítios e ambientes construídos, bem como a biodiversidade, colecções, práticas culturais passadas e continuadas, conhecimentos e experiências vividas. Ele regista e exprime o longo processo do desenvolvimento histórico, formando a essência das diversas identidades nacionais, regionais, indígenas e locais, e é uma parte integrante da vida moderna. É um ponto de referência dinâmico e um instrumento positivo para desenvolvimento e para o intercâmbio. O património particular e a memória colectiva de cada localidade ou de cada comunidade é insubstituível, e é um fundamento importante para o desenvolvimento, quer agora quer no futuro.

Numa época de globalização crescente, a protecção, conservação, interpretação e apresentação do património e da diversidade cultural de qualquer lugar, ou região em particular, é um desafio importante para as pessoas de todas as partes. No entanto, a gestão desse património, dentro de um enquadramento de normas internacionalmente reconhecidas e apropriadamente aplicadas, é, geralmente, da responsabilidade da comunidade, ou do grupo de custódia, particular.

Um objectivo primário da gestão do património é a comunicação do seu significado e a necessidade da sua conservação para a sua comunidade residente e para os visitantes. O acesso ao património, razoável e bem gerido física, intelectual e emocionalmente, e ao desenvolvimento cultural é tanto um direito, como um privilégio. Ele traz consigo um dever de respeito pelos valores e pelos interesses, e de equidade para com a comunidade residente actual, para com os curadores ou os proprietários indígenas da propriedade histórica, assim como para com as paisagens e as culturas a partir das quais esse património evoluiu.

## A Interação Dinâmica entre o Turismo e o Património Cultural

O turismo doméstico e internacional continuam a estar entre os veículos mais importantes para as trocas culturais, proporcionando uma experiência pessoal, não só sobre aquilo que sobreviveu do passado, mas sobre a vida e a sociedade contemporânea dos outros. Ele é crescentemente apreciado como sendo uma força positiva para a conservação natural e cultural. O turismo pode capturar as características económicas do património e dedicá-las à conservação, gerando fundos, educando a comunidade e influenciando a política. É uma parte essencial de muitas economias nacionais e regionais, e pode ser um importante factor no desenvolvimento, quando gerido com sucesso.

O próprio turismo tornou-se num fenómeno crescentemente complexo, com dimensões políticas, económicas, sociais, culturais, educacionais, biofísicas, ecológicas e estéticas. A obtenção de uma interacção benéfica entre as potencialmente conflituosas expectativas e aspirações dos visitantes e dos residentes, ou das comunidades locais, apresenta quer desafios, quer oportunidades.

O património natural e cultural, as diversidades e as culturas vivas são grandes atracções turísticas. O turismo excessivo ou o turismo mal gerido, bem como o desenvolvimento relacionado com o turismo podem ameaçar a sua natureza física, a sua integridade e as suas características

significativas. A envolvente ecológica, a cultura e os estilos de vida das comunidades residentes também pode ficar degradadas, assim como a experiência que o visitante tem desse lugar.

O turismo deve trazer benefícios às comunidades residentes e proporcionar-lhes meios importantes e motivação para cuidarem e manterem o seu património e as suas práticas culturais. É necessário o envolvimento e a cooperação das comunidades locais e/ou indígenas representativas, dos conservacionistas, dos operadores turísticos, dos proprietários, dos autores de políticas, das pessoas que preparam os planos de desenvolvimento nacional e dos gestores dos sítios, para se conseguir uma indústria de turismo sustentável e para se valorizar a protecção dos recursos do património para as futuras gerações.

O ICOMOS, International Council on Monuments and Sites, assim como o autor desta Carta, outras organizações internacionais e a indústria do turismo, estão empenhados nesse desafio.

## Objectivos da Carta

Os Objectivos da Carta Internacional do Turismo Cultural são:

- Facilitar e encorajar as pessoas envolvidas na conservação e na gestão do património a tornarem o significado desse património acessível à comunidade residente e aos visitantes.
- Facilitar e encorajar a indústria do turismo a promover e a gerir o turismo sob formas que respeitem e que valorizem o património e as culturas vivas das comunidades residentes.
- Facilitar e encorajar o diálogo entre os interesses da conservação e a indústria do turismo sobre a importância e a natureza frágil dos sítios património, das colecções e das culturas vivas, incluindo a necessidade de se lhes conseguir um futuro sustentável.
- Encorajar a formulação de planos e de políticas para o desenvolvimento de objectivos pormenorizados e mensuráveis, e de estratégias relacionadas com a apresentação e a interpretação dos sítios património e das actividades culturais, no contexto da sua preservação e conservação.

Além disso,

- A Carta apoia iniciativas mais amplas do ICOMOS, de outros organismos internacionais e da indústria do turismo na manutenção da integridade da gestão e da conservação do património.
- A Carta encoraja o envolvimento de todas as pessoas com interesses relevantes ou, por vezes, conflitantes, com responsabilidades e com obrigações, para se unirem na realização dos seus objectivos.
- A Carta encoraja a formulação de linhas de orientação detalhadas, pelas partes interessadas, facilitando a implementação dos Princípios de acordo com as suas circunstâncias específicas ou com os requisitos de organizações ou de comunidades particulares.

## PRINCÍPIOS DA CARTA DO TURISMO CULTURAL

### Princípio 1

Como o turismo doméstico e internacional estão entre os principais veículos das trocas culturais, a conservação deve proporcionar oportunidades responsáveis e bem geridas para os membros da comunidade residente e para os visitantes experimentarem e compreenderem em primeira mão o património e a cultura dessa comunidade.

#### 1.1

O património natural e cultural é um recurso material e espiritual, proporcionando uma narrativa do desenvolvimento histórico. Ele tem um papel importante na vida moderna e deve ser tornado física, intelectual e/ou emocionalmente acessível ao público geral. Os programas estabelecidos para a protecção e conservação dos atributos físicos, dos aspectos intangíveis, das expressões culturais contemporâneas e de contexto alargado, devem facilitar uma compreensão e uma apreciação do significado do património, pela comunidade residente e pelos visitantes, de uma maneira equitativa e sustentável.

#### 1.2

Os aspectos individuais do património natural e cultural têm diferentes níveis de significado, alguns com valores universais, outros de importância nacional, regional ou local. Os programas de interpretação estabelecidos devem apresentar esse significado de uma maneira relevante e acessível à comunidade residente e aos visitantes, com apropriadas, estimulantes e contemporâneas formas de educação, de media, de tecnologia e de explicação pessoal da informação histórica, ambiental e cultural.

#### 1.3

Os programas de interpretação e de apresentação estabelecidos devem facilitar e encorajar um elevado nível de conhecimento público e o necessário apoio para a sobrevivência a longo prazo do património natural e cultural.

#### 1.4

Os programas de interpretação estabelecidos devem apresentar o significado dos sítios património, das tradições e das práticas culturais compreendidos na experiência passada e nas diversidades actuais da área e da comunidade residente, incluindo as pertencentes a grupos culturais ou linguísticos minoritários. O visitante deve ser sempre informado sobre os diferentes valores culturais que podem estar associados a um recurso de património em particular.

## Princípio 2

O relacionamento entre os Sítios Património e o Turismo é dinâmico e pode envolver valores em conflito. Ele deve ser gerido de uma forma sustentada para as gerações actual e futuras.

### 2.1

Os sítios com significado cultural têm um valor intrínseco para todas as pessoas, como constituindo bases importantes para a diversidade cultural e para o desenvolvimento social. A protecção e a conservação a longo prazo das culturas vivas, dos sítios património, das colecções, da sua integridade física e ecológica, e do seu contexto ambiental, devem ser uma componente essencial das políticas sociais, económicas, políticas, legislativas, culturais e de desenvolvimentos turísticos.

### 2.2

A interacção entre os recursos, ou os valores, do património e o turismo é dinâmica e está sempre em alteração, gerando tanto oportunidades como desafios, assim como potenciais conflitos. As obras, as actividades e os desenvolvimentos do turismo devem concretizar resultados positivos e minimizar os impactos adversos sobre o património e sobre os estilos de vida da comunidade residente, ao mesmo tempo que respondem às necessidades e às aspirações dos visitantes.

### 2.3

Os programas de conservação, interpretação e desenvolvimento do turismo devem se baseados numa compreensão abrangente dos aspectos específicos, mas frequentemente complexos ou conflitantes, do significado do património de um sítio em particular. A investigação e a consulta permanentes são importantes para o avanço da compreensão evolutiva e da apreciação desse significado.

### 2.4

É importante a retenção da autenticidade dos sítios património e das colecções. Ela é um elemento essencial do seu significado cultural, conforme está expresso no material físico, nas memórias recolhidas e nas tradições intangíveis que restam do passado. Os programas estabelecidos devem apresentar e interpretar a autenticidade dos sítios e das experiências culturais, para valorizarem a apreciação e a compreensão desse património cultural.

### 2.5

Os desenvolvimentos turísticos e as obras de infra-estruturas devem ter em consideração as características estéticas, as dimensões social e cultural, as paisagens natural e cultural, a biodiversidade e o contexto visual alargado dos sítios património. Deve ser dada preferência à utilização de materiais locais e devem ser tomados em consideração os estilos arquitectónicos locais ou as tradições vernáculas.

## 2.6

Antes de os sítios património serem promovidos ou desenvolvidos para aumento do turismo, devem ser avaliados planos de gestão dos valores naturais e culturais do recurso. De seguida, devem ser estabelecidos limites apropriados para as alterações aceitáveis, particularmente em relação ao impacto do número de visitantes sobre as características físicas, a integridade, a ecologia e a biodiversidade do sítio, para o acesso ao local e sobre os sistemas de transporte, e sobre o bem estar social, económico e cultural da comunidade residente. Se for provável que o nível de alterações se torne inaceitável, a proposta de desenvolvimento deve ser modificada.

## 2.7

Devem existir programas correntes de avaliação dos impactos progressivos das actividades turísticas e do desenvolvimento sobre um sítio ou sobre uma comunidade em particular.

## Princípio 3

**A Conservação e o Planeamento do Turismo para os Sítios Património deve garantir que a Experiência do Visitante valha a pena, seja satisfatória e agradável.**

### 3.1

Os programas de conservação e de turismo devem apresentar informação com elevada qualidade para optimizarem a compreensão do visitante sobre as características significativas do património e sobre a necessidade da sua protecção, permitindo a esse visitante usufruir o sítio de uma maneira apropriada.

### 3.2

Os visitantes devem poder usufruir o sítio património pelo seu próprio pé, se eles assim o escolherem. Podem ser necessários caminhos de circulação que minimizem impactos sobre a integridade e a fábrica física do sítio, e sobre as suas características naturais e culturais.

### 3.3

O respeito pela santidade dos sítios espirituais, das práticas e das tradições é uma consideração importante para os gestores dos sítios, para os visitantes, para os autores de políticas, para os planeadores e para os operadores turísticos. Os visitantes devem ser encorajados a comportarem-se como hóspedes bem-vindos, respeitando os valores e os estilos de vida da comunidade residente, rejeitando o possível roubo ou o tráfico ilícito da propriedade cultural, e conduzindo-se de uma maneira respeitosa que possa gerar um renovado bom acolhimento, no caso de regressarem.

### 3.4

O planeamento para as actividades do turismo deve providenciar instalações apropriadas para o conforto, para a segurança e para o bem-estar do visitante, que valorizem a fruição da visita mas que não tenham um impacto adverso sobre elementos significativos ou sobre características ecológicas importantes.

## Princípio 4

As comunidades residentes e os povos indígenas devem ser envolvidos no planeamento para a conservação e para o turismo.

### 4.1

Devem ser respeitados os direitos e os interesses da comunidade residente, ao nível regional e local, e dos proprietários e povos indígenas relevantes que possam exercer direitos ou responsabilidades tradicionais sobre a sua própria terra e sobre os seus sítios significativos. Eles devem ser envolvidos no estabelecimento de objectivos, estratégias, políticas e protocolos para a identificação, conservação, gestão, apresentação e interpretação dos seus próprios recursos culturais, práticas culturais e expressões culturais contemporâneas, no contexto do turismo.

### 4.2

Embora o património de qualquer sítio, ou região, específico possa ter uma dimensão universal, devem se respeitadas as necessidades e os desejos de algumas comunidades, ou povos indígenas, de restringirem ou de gerirem o acesso físico, espiritual ou intelectual a certas práticas culturais, conhecimentos, crenças, actividades, artefactos ou sítios.

## Princípio 5

As actividades do turismo e da conservação devem beneficiar a comunidade residente.

### 5.1

Os autores de políticas devem promover medidas para a distribuição equitativa dos benefícios provenientes do turismo pelos países ou regiões, melhorando os níveis de desenvolvimento sócio-económico e contribuindo, onde necessário, para o alívio da pobreza.

### 5.2

As actividades de gestão da conservação e do turismo devem proporcionar benefícios económicos, sociais e culturais equitativos para os homens e para as mulheres da comunidade residente ou local, a todos os níveis, através da educação e da formação, e da criação de oportunidades de emprego a tempo inteiro.

### 5.3

Uma proporção significativa dos rendimentos, especificamente derivados dos programas de turismo para os sítios culturais, deve ser atribuída à protecção, conservação e apresentação desses sítios, incluindo os seus contextos natural e cultural. Sempre que possível, os visitantes devem ser informados sobre essa atribuição de recursos.

#### 5.4

Os programas de turismo devem encorajar a formação e o emprego de guias e de intérpretes de sítio a partir da comunidade residente, para valorizarem as competências do povo local na apresentação e na interpretação dos seus valores culturais.

#### 5.5

A interpretação do património e os programas de educação entre o povo local da comunidade residente devem encorajar o envolvimento de intérpretes de sítio locais. Os programas devem promover o conhecimento e o respeito pelo seu próprio património, encorajando o povo local a ter um interesse directo no seu cuidado e na sua conservação.

#### 5.6

Os programas de gestão da conservação e de turismo devem incluir a educação e oportunidades de formação para autores de políticas, planeadores, investigadores, projectistas, arquitectos, intérpretes, conservadores e operadores de turismo. Os participantes devem ser encorajados a compreenderem e a ajudarem a resolver as questões, oportunidades e problemas que, por vezes, os seus colegas encontram.

### Princípio 6

**Os programas de promoção do turismo devem proteger e valorizar as características do Património Natural e Cultural.**

#### 6.1

Os programas de promoção do turismo devem criar expectativas realísticas e informar responsabilmente os potenciais visitantes sobre as características do património específico de um sítio, ou de uma comunidade residente, encorajando-os, por essa forma, a comportarem-se apropriadamente.

#### 6.2

Os sítios e as colecções com significado cultural devem ser promovidos e geridos por formas que protejam a sua autenticidade e que valorizem a experiência do visitante, pela minimização das flutuações nas chegadas e evitando números excessivos de visitantes, todos ao mesmo tempo.

#### 6.3

Os programas de promoção do turismo devem proporcionar uma ampla distribuição de benefícios e aliviar as pressões sobre os sítios mais populares, pelo encorajamento aos visitantes para experimentarem características mais amplas do património natural e cultural da região ou da localidade.

## 6.4

A promoção, distribuição e venda de artigos locais, e de outros produtos, deve proporcionar um retorno social e económico razoável à comunidade residente, ao mesmo tempo que deve garantir que a sua integridade cultural não é degradada.

---

© ICOMOS  
<http://www.international.icomos.org>  
[centre-doc-icomos@unesco.org](mailto:centre-doc-icomos@unesco.org)